N/E/X/T/ AUDITORES

Demonstrações Financeiras

WIZARD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 51.124.933/0001-21

Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 67.030.395/0001-46

DATA BASE

31/12/2024 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	7
Demonstração do resultado do exercício	8
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	9
Demonstração dos fluxos de caixa	10
Notas explicativas às demonstrações financeiras	11

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

WIZARD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
São Paulo, SP

Abstenção De Opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do Wizard Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 14 de setembro de 2024 (transferência de administração) a 31 de dezembro de 2024, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do Fundo pois, devido à relevância do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base Para Abstenção De Opinião

DIREITOS CREDITÓRIOS

Em 31 de dezembro de 2024, o Fundo possui aplicações em direitos creditórios oriundos de ações judiciais no montante de R$ 239.186 mil que estão mantidos pelo custo de aquisição, e registrou durante o exercício resultado com esses investimentos no montante de R$ 20.633 mil. Através de nossos procedimentos de auditoria, verificamos que foram registrados no resultado o recebimento de parte dos créditos. Adicionalmente, até a emissão de nosso relatório de auditoria, não tivemos acesso as premissas utilizadas para a precificação dos ativos. Consequentemente, ficamos impossibilitados de concluir de forma satisfatória quanto a adequação dos saldos apresentados e tampouco quanto aos possíveis impactos nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2024.

Outros Assuntos

AUDITORIA DE VALORES CORRESPONDENTES AO PERÍODO ANTERIOR

As demonstrações financeiras de 1° de janeiro de 2024 a 13 de setembro de 2024 (transferência de administração), foram por nós auditadas, cujo relatório de auditoria foi emitido em 10 de fevereiro de 2025, com ressalva em função do seguinte assunto: *"Em 13 de setembro de 2024, o Fundo possui aplicações em direitos creditórios oriundos de ações judiciais no montante de R$ 222.557 mil, dos quais R$ 196.867 mil estão mantidos pelo custo de aquisição, e registrou durante o período resultado com esses investimentos no montante de R$ 5.056 mil. Através de nossos procedimentos de auditoria, verificamos que foram registrados no resultado pagamentos destinados a baixa de passivos. Adicionalmente, até a emissão de nosso relatório de auditoria não obtivemos acesso ao acompanhamento jurídico das ações de cobrança dos direitos creditórios representados por ações judiciais. Consequentemente, ficamos impossibilitados de concluir de forma satisfatória sobre a necessidade de eventuais ajustes decorrentes desses assuntos nem sobre seus impactos nas demonstrações financeiras em 13 de setembro de 2024.".*

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Em decorrência do assunto descrito na seção "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria.

Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Blumenau - SC, 31 de março de 2025.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Wizard Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 51.124.933/0001-21

(Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 67.030.395/0001-46)

Demonstração da Posição Financeira em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de reais)

	Quantidade	31/12/2024	% sobre o patrimônio líquido	Quantidade	31/12/2023	% sobre o patrimônio líquido
Ativo						
Cotas de fundos de investimento		**45**	**1,03**		**763**	**85,64**
Mam Berlim FI RF LP CP	28,252753	45	1,03		-	-
BTG Pactual CDB Plus FI		-	-	911,709943	719	80,70
Diamante REF DI FIC FIRF		-	-	301.022,204914	44	4,94
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**239.186**	**5.479,63**		**215.788**	**24.218,62**
Direitos creditórios		239.186	5.479,63		215.788	24.218,62
Total do ativo		**239.231**	**5.480,66**		**216.551**	**24.304,26**
Passivo						
Valores a pagar		**234.866**	**5.380,66**		**215.660**	**24.204,26**
Direitos creditórios a pagar		234.843	5.380,14		215.640	24.202,02
Remuneração da administração		7	0,16		15	1,68
Taxa de gestão		15	0,34		5	0,56
Taxa de custódia		1	0,02		-	-
Patrimônio líquido		**4.365**	**100,00**		**891**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**239.231**	**5.480,66**		**216.551**	**24.304,26**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Wizard Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 51.124.933/0001-21

(Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 67.030.395/0001-46)

Demonstração do Resultado do Exercício Findo em 31 de dezembro de 2024 e do Período de 21 de junho de 2023 (Início das atividades) a 31 de dezembro de 2023

(Valores expressos em milhares de reais)

	Exercício findo em 31/12/2024	Período de 21/07/2023 a 31/12/2023
Composição do resultado do exercício/período		
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**20.633**	**-**
Resultado - direitos creditórios	20.633	-
Títulos e valores mobiliários	**39**	**219**
Resultado de cotas de fundos	39	219
Demais despesas	**(9.349)**	**(118)**
Remuneração da administradora	(155)	(80)
Taxa de gestão	(42)	(26)
Auditoria e custódia	(21)	-
Serviços com consultoria	(259)	-
Despesas de serviços do sistema financeiro	-	(5)
Taxa fiscalização CVM	(1)	(1)
Advogados	(6.928)	(5)
Outras despesas	(1.943)	(1)
Resultado do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**11.323**	**101**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Wizard Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 51.124.933/0001-21

(Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 67.030.395/0001-46)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido do Exercício Findo em 31 de dezembro de 2024 e do Período de 21 de junho de 2023 (Início das atividades) a 31 de dezembro de 2023

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

	Exercício findo em 31/12/2024	Período de 21/07/2023 a 31/12/2023
Patrimônio líquido no início do exercício/período	**891**	**-**
1.702,744450 cotas subordinadas a R$ 523,480890 cada	891	-
Resultado do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**11.323**	**101**
Emissão de cotas (Nota 11.a)	**4.150**	**790**
1.176,900457 cotas subordinadas	4.150	-
1.702,744450 cotas subordinadas	-	790
Amortização de cotas	**(11.999)**	**-**
Cotas subordinadas	(11.999)	-
Variação decorrente da movimentação de cotas	**(7.849)**	**790**
Patrimônio líquido no final do exercício/período	**4.365**	**891**
2.879,644907 cotas subordinadas a R$ 1.515,948334 cada	4.365	-
1.702,744450 cotas subordinadas a R$ 523,480890 cada	-	891

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Wizard Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 51.124.933/0001-21

(Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 67.030.395/0001-46)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto do Exercício Findo em 31 de dezembro de 2024 e do Período de 21 de junho de 2023 (Início das atividades) a 31 de dezembro de 2023

(Valores expressos em milhares de reais)

	Exercício findo em 31/12/2024	Período de 21/07/2023 a 31/12/2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido do exercício/período	**11.323**	**101**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(-) Rendimento com cotas de fundos	(39)	(219)
(+) Taxa de administração	7	15
(+) Taxa de gestão	15	5
(+) Taxa de custódia	1	-
(=) Resultado ajustado	**11.307**	**(98)**
(Aumento) em direitos creditórios	(23.398)	(215.788)
Redução/(aumento) em cotas de fundos	757	(544)
Redução/aumento em outros valores a pagar	19.183	215.640
(=) Caixa líquido (consumido) nas atividades operacionais	**(3.458)**	**(692)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas emitidas	4.150	790
Cotas amortizadas	(11.999)	-
(=) Caixa líquido (consumido)/gerado nas atividades de financiamento	**(7.849)**	**790**
Variação líquida no caixa e equivalente de caixa	-	-
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	-	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período	-	-
Aumento no caixa e equivalente de caixa	-	-

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

Wizard Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 51.124.933/0001-21

(Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 67.030.395/0001-46)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e do Período de 21 de julho de 2023 (Início das Atividades) a 31 de dezembro de 2023

(Valores expressos em milhares de reais)

1. Contexto operacional

O fundo Wizard Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não - Padronizados ("Fundo"), foi constituído em 20 de junho de 2023 sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, e iniciou suas atividades em 21 de julho de 2023.

O objetivo do Fundo é proporcionar ao seu cotista a valorização de suas cotas por meio da aplicação preponderante de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade, estabelecidos no regulamento; e/ou (ii) ativos financeiros, observados todos os critérios de composição de carteira estabelecidos no regulamento.

As cotas do Fundo serão subscritas e integralizadas exclusivamente por um único cotista, na qualidade de investidor profissional, conforme definido no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, que aceita os riscos associados aos investimentos do Fundo.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do cedente, da administradora, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

2. Elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios regulamentados pela Resolução CVM nº175 de 23 de dezembro de 2022, pela Instrução nº 489 de 14 de janeiro de 2011 e pelas orientações da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e demais orientações emanadas da CVM, sendo que o Fundo se encontra no período de adaptação a referida Resolução.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

Em 31 de março de 2025 as demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora do Fundo.

3. Resumo das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Caixa e equivalentes de caixa

Incluem caixa, saldos positivos em conta movimento, aplicações financeiras com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado, mantidos com a finalidade de atender aos compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos. O Fundo considera equivalentes de caixa depósitos bancários.

c) Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo custo de aquisição e atualizados, diariamente, pelo valor da cota divulgada pelo administrador do fundo investido. Os ganhos e perdas são registradas no resultado na rubrica "Cotas de fundos de investimento - Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

d) Direitos creditórios

Os direitos creditórios podem ser classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da Administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associados aos direitos creditórios objeto da operação.

O Fundo é uma comunhão de recursos destinados à aquisição de Direitos de Crédito que estejam vencidos e/ou pendentes de pagamento e/ou a vencer quando de sua cessão ao Fundo, e que tenham como devedores empresas com atuação nos segmentos financeiro, comercial, industrial, de prestação de serviços, de bioenergia e energia limpa renovável, suas controladas ou coligadas, diretas ou indiretas, e quaisquer outras sociedades integrantes de seu grupo econômico ("Devedoras"), bem como aqueles decorrentes de precatórios ou que sejam objeto de ação judicial em curso.

Ativos Financeiros: deverão ser registrados e ter os seus valores ajustados a valor de mercado, conforme o disposto no manual de marcação a mercado do Custodiante, observadas as regras e os procedimentos definidos pelo BACEN e pela CVM, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios

Ativos e passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e provisão para riscos são efetuadas de acordo com os critérios definidos pelo CPC 25 – Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes.

Ativos contingentes – não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização, sobre as quais não cabem mais recursos;

Provisão para riscos – é conhecida nas demonstrações financeiras quando, com base na opinião de assessores jurídicos e da Administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, e sempre que os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança;

Os passivos contingentes classificados como perda remota não são possíveis pelos assessores jurídicos – são divulgados em notas explicativas, enquanto aqueles classificados como perda remota não são passiveis de provisão ou divulgação. Os montantes registrados são atualizados de acordo com a legislação vigente.

e) Apuração de valor justo

O "valor justo" de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência, em uma transação em condições regulares de mercado. A referência mais objetiva e comum para o valor justo de um instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele em um mercado ativo, transparente e significativo ("preço cotado" ou "preço de mercado").

Caso não exista preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as

características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.
O Fundo aplica o CPC 46 para instrumentos financeiros, o que requer divulgação das mensurações do valor justo pelo nível da seguinte hierarquia de mensuração pelo valor justo:

A hierarquia de valor justo dá a mais alta prioridade a preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos ou passivos idênticos (informações de Nível 1) e a mais baixa prioridade a dados não observáveis (informações de Nível 3).

Nível 1: são preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos ou passivos idênticos a que a entidade possa ter acesso na data de mensuração.

Nível 2: são informações que são observáveis para o ativo ou passivo, seja direta ou indiretamente, exceto preços cotados incluídos no Nível 1.

Nível 3: são dados não observáveis para o ativo ou passivo. Dados não observáveis devem ser utilizados para mensurar o valor justo na medida em que dados observáveis relevantes não estejam disponíveis, admitindo assim situações em que há pouca ou nenhuma atividade de mercado para o ativo ou passivo na data de mensuração. Contudo, o objetivo da mensuração do valor justo permanece o mesmo, ou seja, preço de saída na data de mensuração do ponto de vista do participante do mercado que detém o ativo ou deve o passivo. Portanto, dados não observáveis refletem as premissas que os participantes do mercado utilizariam ao precificar o ativo ou o passivo, incluindo premissas sobre risco.

4. Composição dos títulos e valores mobiliários

Composição da carteira:

a) Cotas de fundos de investimento – Valor justo – Nível 2

O Fundo mantém em sua carteira investimento nas seguintes cotas de fundos de investimento:

	31/12/2024		31/12/2023	
Fundo de Renda Fixa	**Quantidade**	**Valor justo**	**Quantidade**	**Valor justo**
Mam Berlim FI RF LP CP (1)	28	45	-	-
BTG Pactual CDB Plus FI (2)	-	-	-	719
Diamante REF DI FIC FIRF (3)	-	-	-	44
Total	**28**	**45**	**-**	**763**

(1) O Mam Berlim Fundo de Investimento Renda Fixa Longo Prazo Crédito Privado foi constituído em 13 de outubro de 2016, sob a forma de condomínio aberto com prazo indeterminado de duração, tendo iniciado suas operações em 08 de janeiro de 2021. O Fundo tem por objetivo proporcionar aos seus cotistas rendimentos superiores aos oferecidos por instrumentos tradicionais de renda fixa, vinculados à variação da taxa de juros doméstica ou de índices de preços, ou ambos, por meio da aplicação dos recursos de sua carteira de investimentos em ativos financeiros, com preponderância em ativos de renda fixa, observado o disposto no Regulamento em relação aos limites e modalidades e ativos permitidos ao Fundo. As demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 29 de fevereiro de 2024 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 27 de maio de 2024.

(2) O BTG Pactual CDB Plus Fundo de Investimento Renda Fixa Crédito Privado foi constituído em 19 de outubro de 2017, sob a forma de condomínio aberto com prazo indeterminado de duração, tendo iniciado suas operações em 20 de novembro do mesmo ano, a partir da cisão parcial das cotas do BTG Pactual CDB I Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa Crédito Privado para o Fundo. Tem como objetivo, por meio de uma gestão ativa nos mercados de juros, com possibilidade de operações para proteção de carteira, superar a performance do CDI divulgado pela B3 S.A. As demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 21 de fevereiro de 2024.

(3) O Diamante Referenciado DI Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa, foi constituído em 02 de dezembro de 2021, sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado e iniciou suas atividades em 09 de fevereiro de 2022. O Fundo tem como objetivo de investimento buscar proporcionar a valorização de suas cotas, no longo prazo, preponderantemente, por meio de aplicações de seus recursos em cotas de fundos de investimento classificados como "renda fixa" e/ou cotas de outros fundos admitidos pela regulamentação em vigor e previstos no seu regulamento, sendo destinado a investidores profissionais. As demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 29 de fevereiro de 2024 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 27 de maio de 2024.

5. Operações direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

a) Característica dos direitos creditórios

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo são aqueles de titularidade de cada cedente, sem limitação, performados e/ou a performar, expressos em moeda corrente nacional, que sejam originários de operações realizadas nos segmentos financeiro, comercial, industrial, imobiliário, de hipotecas, de arrendamento mercantil, rural e de prestação de serviços e os warrants, contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias e/ou serviços para entrega ou prestação futura, títulos ou certificados representativos desses contratos, precatórios, ações judiciais, bem como qualquer outro direito de crédito admitido pela regulamentação em vigor.

Os direitos creditórios podem, inclusive:

(i) estar vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão para o Fundo;
(ii) decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de suas autarquias e fundações;

(iii) resultar de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia;
(iv) ser aqueles cuja constituição ou validade jurídica da cessão para o Fundo seja considerada um fator preponderante de risco;
(v) ser originados de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
(vi) ser de existência futura e montante desconhecido, desde que emergentes de relações já constituídas; ou
(vii) derivativos de crédito, quando não utilizados para proteção ou mitigação de risco de direitos creditórios; ou
(viii) ser de natureza diversa.

b) Critério de elegibilidade

Todos os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo deverão atender os seguintes critérios de elegibilidade:

(i) devem ser de titularidade de pessoas físicas, pessoas jurídicas, sociedades em geral ou universalidades de direito, incluindo fundos de investimento no momento da respectiva cessão, e;
(ii) estarem vencidos e pendente de pagamento e/ou a vencer e/ou decorrer de precatórios e/ou que sejam objeto de ação judicial em curso.

c) Composição de direitos creditórios

Diretos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Os direitos creditórios que compõem a carteira do Fundo com aquisição substancial dos riscos e benefícios, não contam com garantias e mecanismos de recompra ou substituição por parte dos cedentes dos direitos creditórios, estão assim apresentados:

31/12/2024	
Direitos Creditórios	**A vencer**
Ações judiciais	239.186
Total	**239.186**

31/12/2023	
Direitos Creditórios	**A vencer**
Ações judiciais	215.788
Total	**215.788**

d) Movimentação dos direitos creditórios

Descrição	**Exercício findo em 31/12/2024**	**Período de 21/07/2023 a 31/12/2023**
Saldo inicial	215.788	-
(+) Aquisições	43.845	211.738
(-) Liquidações	(46.918)	-
Direitos Creditórios a pagar	5.838	4.050
(+/-) Rendimentos	20.633	-
Saldo final	**239.186**	**215.788**

e) Direitos creditórios a pagar

Os saldos decorrentes de direitos creditórios a pagar que compõem a carteira do Fundo, estão assim apresentados:

Direitos creditórios	
Ação judicial (a)	3.009
Ação judicial (b)	64.180
Ação judicial (c)	5.500
Ação judicial (d)	9.300
Ação judicial (e)	116.887
Ação judicial (f)	500
Ação judicial (g)	1.130
Ação judicial (h)	21.287
Ação judicial (i)	4.026
Ação judicial (j)	13.367
Total	**239.186**

a) Refere-se ao saldo a pagar decorrente da aquisição realizada instrumento particular de cessão e aquisição de direitos de crédito e ação e outras avenças, celebrado em 05 de abril de 2024.

b) Conforme Instrumento particular de cessão realizado em 12 de dezembro de 2023, o Fundo adquiriu o direito creditório relacionado a empresa devedora, que decretou falência.

c) Conforme Instrumento particular de cessão e aquisição de direitos crédito e ação e outras avenças, celebrado em 14 de novembro de 2023, o Fundo adquiriu ação judicial que teve início em 1995, quando a cedente e a devedora firmaram um contrato de prestação de serviços advocatícios em um caso de desapropriação.

d) Conforme Instrumento particular de cessão e aquisição de direitos crédito e ação e outras avenças, celebrado em 23 de novembro de 2023, o Fundo adquiriu a totalidade dos direitos de crédito e de ação, bem como as obrigações, garantias reais e fidejussórias, acessórios, privilégios, preferências, prerrogativas, seguros e ações relacionados a uma ação de falência do devedor.

e) Conforme Instrumento particular de cessão realizado em 12 de dezembro de 2023, o Fundo adquiriu direitos creditórios relacionados a devedora, que declarou falência.

f) Conforme Instrumento particular de cessão realizado em 12 de dezembro de 2023, o Fundo adquiriu a totalidade dos direitos de crédito e de ação, bem como as obrigações, garantias reais e fidejussórias, acessórios, privilégios, preferências, prerrogativas, seguros e ações relacionados a uma ação de falência do devedor.

g) Conforme Instrumentos particulares de cessão realizados em 24 de julho de 2024, o Fundo adquiriu a totalidade dos direitos de crédito e de ação, bem como as obrigações, garantias reais e fidejussórias, acessórios, privilégios, preferências, prerrogativas, seguros e ações relacionados ao Pedido Cautelar, ao Crédito CPR, à Recuperação Judicial, ao Crédito Recuperação Judicial e aos Honorários Cautelar,

assim como todo e quaisquer honorários fixados ou que venham a ser fixados em favor do Cedente Honorários na Recuperação Judicial e no Pedido Cautelar, assim como em seus recursos e incidentes, na forma em que os mesmos se encontram, inclusive com relação aos avais/devedores solidários/garantidores e garantias.

h) Conforme Instrumento particular de cessão realizado em 05 de agosto e 09 de outubro de 2024, o Fundo adquiriu a totalidade dos direitos de crédito e de ação, bem como as obrigações, garantias reais e fidejussórias, acessórios, privilégios, preferências, prerrogativas, seguros e ações relacionados nos respectivos direitos em face da Devedora na forma em que eles se encontram, inclusive com relação aos avais/devedores solidários/garantidores e garantias.

i) Conforme Instrumento particular de cessão realizado em 05 de abril de 2024, o Fundo adquiriu a totalidade dos direitos de crédito e de ação, bem como as obrigações, garantias reais e fidejussórias, acessórios, privilégios, preferências, prerrogativas, seguros e ações relacionados nos respectivos direitos em face da Devedora na forma em que eles se encontram, inclusive com relação aos avais/devedores solidários/garantidores e garantias.

j) Conforme Instrumento particular de cessão realizado em 17 de setembro de 2024,

O fundo adquiriu a integralidade dos recebíveis oriundos dos Direitos de Crédito, bem como todos os direitos, obrigações, garantias reais e fidejussórias, acessórios, privilégios, preferências, prerrogativas, seguros e direitos de ação relacionados em face da Devedora, na forma em que eles se encontram, inclusive com relação aos avais/devedores solidários/garantidores e garantias.

6. Gerenciamento de Risco

Sem prejuízo da verificação de eventuais responsabilidades atribuídas aos prestadores de serviços, a carteira do Fundo e, por consequência, seu patrimônio, estão submetidos a diversos riscos, dentre os quais se

destacam, de forma não taxativa, os abaixo relacionados. Antes de adquirir Cotas, o investidor deve ler cuidadosamente este Capítulo.

Riscos de Mercado

Efeitos da política econômica do Governo Federal. A Classe, seus ativos, os Cedentes e as Devedoras estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do País.

As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, aumento ou diminuição da taxa de juros, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados das Devedoras, os setores econômicos específicos em que atuam, os Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe, bem como a originação e pagamento dos Direitos de Crédito podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados da Classe.

Flutuação dos Direitos de Crédito. O valor dos Direitos de Crédito que integram a carteira da Classe pode aumentar ou diminuir de acordo com a capacidade da Classe de receber os valores devidos pelas respectivas Devedoras. Caso a Classe não tenha êxito na recuperação dos Direitos de Crédito, a Classe poderá sofrer perdas, sendo que a Administradora, o Gestor e o Custodiante não se responsabilizam por quaisquer perdas sofridas pelos Cotistas, inclusive, sem limitação, quando ocorridas em razão de não

recebimento dos valores dos Direitos de Crédito pelas respectivas Devedoras.

Flutuação dos Ativos Financeiros. O valor dos Ativos Financeiros que integram a carteira da Classe pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos Ativos Financeiros, o patrimônio da Classe pode ser afetado. A queda nos preços dos ativos integrantes da carteira da Classe pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

Riscos de Crédito

Risco de Crédito relativo aos Direitos de Crédito. Decorre da capacidade das Devedoras de honrarem seus compromissos integralmente, conforme contratados. A Classe somente procederá à Amortização das Cotas em moeda corrente nacional à medida que os Direitos de Crédito sejam pagos pelas Devedoras, não havendo garantia de que a Amortização das Cotas ocorrerá integralmente nos cronogramas constantes dos respectivos Suplementos, se houver, ou nas datas aprovadas pela Assembleia Geral, nos termos do Regulamento. Nessas hipóteses, não será devido, pela Classe, pela Administradora, pelo Gestor ou pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Risco de Crédito relativo aos Ativos Financeiros. Decorre da capacidade das Devedoras e/ou emissores dos Ativos Financeiros e/ou das contrapartes da Classe de honrarem seus compromissos integralmente, conforme contratados no âmbito das operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores e/ou das contrapartes dos referidos ativos e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores e/ou contrapartes ou da qualidade dos créditos podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos Ativos Financeiros desses emissores ou contrapartes, provocando perdas para a Classe e para os Cotistas.

Risco de formalização dos Direitos de Crédito. A carteira da Classe poderá conter Direitos de Crédito com irregularidades no que se refere à sua constituição, podendo, assim, obstar o pleno exercício, pela Classe, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos de Crédito por ela adquiridos.

Risco decorrente da falta de registro dos Contratos de Cessão. As vias originais de cada Contrato de Cessão não serão necessariamente registradas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos na sede da Classe e dos Cedentes. O registro de operações de cessão de créditos tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que: (i) a operação registrada prevaleça caso os Cedentes celebrem nova operação de cessão dos mesmos Direitos de Crédito com terceiros; e (ii) se afastem dúvidas quanto à data e às condições em que a cessão foi contratada em caso de ingresso dos Cedentes em processos de recuperação judicial, falência ou de plano de recuperação extrajudicial. A ausência de registro poderá representar risco à Classe (i) em relação a Direitos de Crédito reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelos Cedentes a mais de um cessionário; e (ii) em caso de ingresso dos Cedentes em processos de recuperação judicial, falência ou de plano de recuperação extrajudicial no âmbito dos quais a validade da cessão dos Direitos de Crédito venha a ser questionada, podendo dificultar, respectivamente, (a) a comprovação de que a cessão contratada com a Classe é anterior à cessão contratada com o outro cessionário e (b) a comprovação da validade da cessão perante terceiros, prejudicando assim o processo de recebimento e de cobrança dos Direitos de Crédito em questão e afetando adversamente o resultado da Classe.

Risco de Liquidez

Liquidez relativa aos Ativos Financeiros. Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os Ativos Financeiros integrantes da carteira são negociados e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, a Classe está sujeita a riscos de liquidez dos Ativos Financeiros detidos em carteira, situação em que a Classe pode não estar apta a efetuar pagamentos relativos à Amortização de suas Cotas.

Liquidez relativa aos Direitos de Crédito. O investimento da Classe em Direitos de Crédito apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais Direitos de Crédito. Caso a Classe precise vender os Direitos de Crédito detidos em carteira, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais Direitos de Crédito poderá refletir essa falta de liquidez, causando perdas ao patrimônio da Classe.

Classe Fechada – Risco de Liquidez. A Classe é constituída na forma de condomínio fechado, ou seja, sem admitir a possibilidade de resgate de suas Cotas a qualquer momento, de modo que as únicas formas que os Cotistas têm para se retirar antecipadamente da Classe são: (i) aprovação da liquidação do Classe em Assembleia de Cotistas, observado os quóruns de deliberação estabelecido no Regulamento, e/ou (ii) negociação de suas cotas com terceiros, caso assim permitido por seu Regulamento. Ademais, as classes de fundos de investimento em direitos creditórios, tais como a Classe, são um investimento de baixa liquidez no mercado brasileiro. Os Cotistas podem ter dificuldade em vender as Cotas de suas respectivas titularidades, bem como, caso os Cotistas precisem vender suas Cotas, poderá não haver comprador ou o preço de alienação das Cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao Cotista.

Liquidez Para Negociação Das Cotas Em Mercado Secundário. A baixa liquidez do investimento nas Cotas pode implicar impossibilidade de venda das Cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos Cotistas.

Liquidação antecipada da Classe. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação antecipada previstas no Regulamento, a Classe poderá não ter recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento aos Cotistas, hipótese em que poderá ter que pagá-los com os Direitos de Crédito e Ativos Financeiros detidos em carteira, na forma disciplinada no Regulamento.

Amortização e Resgate condicionado das Cotas. As únicas fontes de recursos da Classe para efetuar o pagamento da Amortização e/ou Resgate das Cotas

é a liquidação ou o pagamento, conforme o caso, dos: (i) Direitos de Crédito pelas respectivas Devedoras; e (ii) Ativos Financeiros pelos respectivos emissores e/ou contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança dos referidos ativos, a Classe não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar a Amortização e/ou o Resgate, total ou parcial, das Cotas. Considerando-se a sujeição da Amortização e/ou Resgate das Cotas à liquidação dos Direitos de Crédito e/ou dos Ativos Financeiros, conforme descrito no item acima, tanto a Administradora quanto o Custodiante estão impossibilitados de assegurar que as Amortizações e/ou Resgates das Cotas ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido, pela Classe ou qualquer outra pessoa, incluindo a Administradora e o Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza, na hipótese de atraso ou falta de pagamento de Amortizações ou Resgates em virtude de inexistência de recursos suficientes na Classe.

Risco Operacional

Falhas de Procedimentos. Falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança e controles internos adotados pela Administradora e/ou pela Cedente podem afetar negativamente a qualidade dos Direitos de Crédito e sua respectiva cobrança.

Risco de enquadramento dos Direitos de Crédito aos Critérios de Elegibilidade e das formalidades de transferência de Direitos de Crédito. Falhas (i) na verificação do atendimento aos Critérios de Elegibilidade quando da aquisição Direitos de Crédito ou (ii) na verificação do atendimento das condições e exigências legais no âmbito da transferência dos Direitos de Crédito, dentre outros, podem afetar negativamente a qualidade dos Direitos de Crédito e sua respectiva cobrança.

Risco de Sistemas. Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos do Agente de Cobrança, da Consultora Especializada, do Custodiante, do Gestor, da Administradora e da Classe se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se

materializar, a aquisição, a cobrança ou a realização dos Direitos de Crédito poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho da Classe.

Risco de Cobrança Extrajudicial e Judicial – No caso de os Devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos Direitos Creditórios cedidos, poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando para a Classe o total dos Direitos Creditórios cedidos que venham a ser inadimplidos pelos respectivos Devedores, o que poderá implicar perdas patrimoniais para a Classe e aos Cotistas. Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios cedidos e à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos Cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade da Classe e, consequentemente, dos Cotistas.

A Administradora e a Gestora não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pela Classe ou pelo Fundo ou por qualquer dos Cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pela Classe, pelo Fundo ou pelos Cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Risco referente à verificação do lastro por amostragem. O Gestor realizará auditoria periódica, podendo ocorrer por amostragem, nos Direitos de Crédito, de forma a verificar a regularidade dos Documentos Comprobatórios e da transferência realizada, conforme procedimentos de verificação definidos no Regulamento. No âmbito dessas diligências, poderão ser constatadas falhas na formalização da transferência e na documentação, ainda que a documentação seja eletrônica, as quais podem acarretar prejuízos para a Classe, tais como a falta de assinaturas certificadas ou informações incorretas relativas aos Direitos de Crédito transferidos.

Riscos dos Cedentes

Invalidade ou Ineficácia da Transferência de Direitos de Crédito. A transferência onerosa dos Direitos de Crédito pode ser nula, anulável ou tornada ineficaz, impactando negativamente o patrimônio da Classe, na

ocorrência dos seguintes eventos: (i) fraude contra credores, inclusive da massa, se no momento da transferência os Cedentes estiverem insolventes ou em decorrência do referido ato ilícito passasse ao estado de insolvência; (ii) fraude à execução, caso: (a) quando da transferência os Cedentes forem sujeitos passivos de demanda judicial capaz de reduzi-los à insolvência; ou (b) sobre os Direitos de Crédito adquiridos pender demanda judicial fundada em direito real; e (iii) fraude à execução fiscal, se os Cedentes, quando da formalização da transferência de créditos, sendo sujeitos passivos por débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, não dispuserem de bens para total pagamento da dívida fiscal.

Outros Riscos

Riscos e custos de cobrança. Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança e à salvaguarda dos direitos da Classe sobre os Direitos de Crédito e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe são de inteira e exclusiva responsabilidade da Classe, devendo ser suportados até o limite total de seu Patrimônio Líquido. A Administradora, o Gestor e o Custodiante, bem como quaisquer de suas respectivas controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso os Cotistas deixem de aportar os recursos necessários para tanto. O ingresso em juízo submete a Classe, ainda, à discricionariedade e ao convencimento dos julgadores das respectivas ações judiciais.

Limitação do gerenciamento de riscos. A realização de investimentos na Classe expõe o investidor aos riscos a que a Classe está sujeita, os quais poderão acarretar perdas para os Cotistas. Ainda que a Administradora e/ou o Gestor mantenham sistema de gerenciamento de riscos das aplicações da Classe, não há qualquer garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. Em condições adversas de mercado, esse sistema de gerenciamento de riscos poderá ter sua eficiência reduzida.

Risco decorrente da precificação dos ativos. Os ativos integrantes da carteira da Classe serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos

estabelecidos para registro e avaliação, conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros (mark-to-market), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

Inexistência de garantia de rentabilidade. As aplicações na Classe não contam com garantia: (i) da Administradora; (ii) do Custodiante; (iii) do Gestor; (iv) do Agente de Cobrança; (v) da Consultora Especializada; ou (vi) do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, ou mesmo qualquer outra garantia. Caso a Classe não obtenha êxito na recuperação dos Direitos de Crédito, o Cotista pode ter rentabilidade inferior à esperada ou mesmo prejuízo em razão do seu investimento na Classe.

Riscos Provenientes do Uso de Derivativos. Com a única finalidade de proteger as posições detidas à vista pela Classe (hedge), a Administradora, em nome da Classe, poderá contratar operações no mercado de derivativos. Tais operações, entretanto, poderão afetar negativamente a rentabilidade da Classe de tal forma que os Cotistas poderão suportar prejuízos em decorrência da utilização destes instrumentos.

Ausência de classificação de risco das Cotas. A Classe não está obrigada a obter classificação de risco emitida por Agência Classificadora de Risco para suas Cotas, o que pode dificultar a avaliação, por parte do Cotista, da qualidade do crédito representado pelas Cotas e da capacidade da Classe em honrar com os pagamentos das Cotas da Classe, depreciação dos ativos financeiros integrantes da carteira ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação da Classe ou resgate de Cotas, sendo responsáveis tão somente por perdas ou prejuízos resultantes de comprovado erro ou má-fé de sua parte.

Os riscos a que está exposto o Fundo, dentre os quais os descritos neste Capítulo, e o cumprimento da Política de Investimento do Fundo, descrita no Regulamento, são monitorados por área de gerenciamento de risco e de compliance separada da área de gestão do Administrador. A área de gerenciamento de riscos utiliza modelo de controle de risco de mercado, visando a estabelecer o nível máximo de exposição a risco. A utilização dos

mecanismos de controle de riscos não elimina a possibilidade de perdas pelos Cotistas

7. Encargos

Exercício findo em 31/12/2024	31/12/2024	Encargos % s/ PL	31/12/2023	Encargos % s/ PL
Patrimônio líquido	**4.365**	**100,00**	**891**	**100,00**
Despesas	**(9.349)**	**(214,17)**	**(118)**	**(13,24)**
Remuneração da administradora	(155)	(3,550)	(80)	(8,98)
Taxa de gestão	(42)	(0,960)	(26)	(2,92)
Auditoria e custódia	(21)	(0,480)	-	-
Serviços com consultoria	(259)	(5,930)	-	-
Despesas de serviços do sistema financeiro	-	-	(5)	(0,56)
Taxa fiscalização CVM	(1)	(0,020)	(1)	(0,11)
Advogados	(6.928)	(158,720)	(5)	(0,56)
Outras despesas	(1.943)	(44,510)	(1)	(0,11)

8. Evolução do valor da cota e da rentabilidade

O valor da cota e a rentabilidade do Fundo no exercício do findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 21 de julho de 2023 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2023 foram os seguintes:

Subordinada		
Exercício findo em	**Valor da cota (R$) (*)**	**Rentabilidade do Fundo (%)**
Exercício findo em 31/12/2024	1.515,948334	710,56
De 21/07 a 31/12/2023	523,480890	(47,65)
Em 21/07/2023	1.000,00000	26,42

(*) Valor da cota real no último dia útil do mês.
(**) Valor da cota teórica desconsiderando as amortizações.
(***) Variação entre cota teórica e real.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9. Emissão e resgate de cotas

a) Emissão

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio e serão emitidas em uma única classe.

Na emissão de cotas do Fundo, deve ser utilizado o valor da cota em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à administradora (valor da cota de fechamento de D+0).

Após a primeira emissão de cotas do Fundo, novas cotas poderão ser emitidas a qualquer momento, na forma prevista no regulamento, na data em que os recursos forem colocados pelo investidor à disposição do Fundo.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 houve a emissão de 1.176,900457 cotas no montante de R$ 4.150 (1.702,744450 cotas no montante de R$ 790 em 2023).

b) Resgate de cotas e amortização

As cotas do Fundo não poderão ser resgatadas, exceto em virtude da liquidação do Fundo.

As cotas poderão ser amortizadas extraordinariamente, a qualquer momento, a critério da gestora caso ocorra um desenquadramento da alocação mínima, sendo que, tal amortização extraordinária deverá ser realizada de forma (a) proporcional pela quantidade de cotas emitidas por ocasião de cada oferta pública de tais cotas a serem amortizadas e (b) ponderada pelo valor de cada oferta pública de tais cotas a serem amortizadas, sempre mediante autorização do cotista, por meio de assembleia geral de cotistas.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 houve amortização no montante de R$ 11.999 (2023 – R$ 0).

c) Negociação das cotas

As cotas não poderão ser transferidas ou negociadas pelos subscritores no mercado secundário.

10. Prestadores de serviços

Administração:	Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestora:	MAM Asset Management Gestora de Recursos Ltda.
Custodiante:	Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

11. Transações com Partes Relacionadas

São consideradas partes relacionadas, a instituição administradora e gestora do Fundo ou empresas ligadas aos cotistas do Fundo.

Além das taxas de administração e gestão demonstradas na nota 13, a administradora mantém na carteira o MAM Berlim Fundo de Investimento Renda Fixa Longo Prazo Crédito Privado, também gerido pela gestora MAM Asset Management Gestora de Recursos Ltda.

12. Custódia

As cotas de fundos de investimentos são custodiadas junto aos seus respectivos administradores ou terceiros por eles contratados para tal.

Os Direitos Creditórios são custodiados na sede do custodiante ou contratados terceiros para prestação do serviço.

13. Taxa de administração e gestão

Pelos serviços de administração do Fundo, gestão da carteira, distribuição das cotas, custódia e controladoria dos direitos creditórios e demais ativos do Fundo, bem como os serviços de escrituração das cotas e guarda da documentação que comprova o lastro dos direitos creditórios adquiridos, o Fundo paga à administradora uma taxa de administração incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo, nos seguintes moldes:

Administradora: incluindo seus serviços de controladoria, custódia e escrituração, correspondente a 0,04% ao ano que incide sobre o patrimônio líquido do Fundo, com um valor mínimo mensal de R$ 6.

Gestora: correspondente a 0,11% ao ano que incide sobre o patrimônio líquido do Fundo, com um valor mínimo mensal de R$ 14.

A taxa de administração será paga mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

O Fundo não possui taxa de ingresso, taxa de saída ou taxa de performance.

Os valores mensais mínimos previstos acima serão ajustados anualmente pela variação acumulada do IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado) do Instituto Brasileiro de – Economia da Fundação Getúlio Vargas (IBRE/FGV), ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo.

As despesas com taxas de administração e gestão no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foram de R$ 197 (2023 – R$ 106).

14. Classificação de risco

As classes de cotas emitidas pelo Fundo são destinadas a um único cotista, portanto está dispensada a obtenção de avaliação de riscos por agência de rating, nos termos da regulamentação em vigor.

15. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

16. Tributação

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

I) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

1. Fundo sujeito a regra geral

1.1 Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas: 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias; 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias; 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

1.2 Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas: 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias; 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

- As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

II) IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.
Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

17. Outros serviços prestados pelo auditor independente

Informamos que o Fundo, no período de 14 de setembro (início do fundo com o administrador) a em 31 de dezembro de 2024, contratou a Next Auditores Independentes somente para a prestação de serviços de auditoria das demonstrações financeiras, não tendo a referida empresa prestado qualquer outro tipo de serviço ao Fundo.

18. Alterações estatutárias

Em 31 de outubro de 2024 por meio da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas foi deliberada pela aprovação da Amortização parcial das cotas ao cotista no montante de R$ 2.300.000 (dois milhões e trezentos mil reais).

Em 04 de outubro de 2024 por meio da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas foi deliberada pela aprovação da Amortização parcial das cotas ao cotista no montante de R$ 7.000.000 (sete milhões de reais).

Em 18 de setembro de 2024 por meio da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas foi deliberada pela aprovação da Amortização parcial das cotas ao cotista no montante de R$ 2.699.000,00 (dois milhões, seiscentos e noventa e nove mil reais).

Através do Instrumento Particular do Administrador, publicado em 18 de setembro de 2024, foram adicionadas a ata de 11 de setembro de 2024 os seguintes temas relacionados a alteração do regulamento:

Tendo em vista as deliberações tomadas nos itens anteriores, aprovam a alteração integral do Regulamento do Fundo, que passará a vigorar a partir da Data de Transferência, em que ficam aprovadas as seguintes alterações:

i. Alteração completa da redação do capítulo que enumera os prestadores de serviços do Fundo;
ii. Alteração completa da redação do capítulo que trata da remuneração dos prestadores de serviços do Fundo;
iii. Alteração do objetivo e da política de investimento do Fundo, em sua integralidade, de modo a adequar aos moldes da Nova Administradora;

iv. Alteração dos riscos ao qual o Fundo está sujeito, de modo a adequar aos moldes da Nova Administradora;
v. Alteração do capítulo que trata da emissão, colocação, amortização e do resgate de cotas do Fundo, de modo a adequar aos moldes da Nova Administradora;
vi. Alteração do capítulo que trata da assembleia de cotistas, para adequação aos moldes da Nova Administradora;
vii. Alteração do Regulamento do Fundo, em sua integralidade, para os moldes da Nova Administradora.
viii. Atualização do regulamento no Fundo nos moldes da Resolução CVM n° 175, de 23 de dezembro de 2022"

Em 16 de setembro de 2024 por meio da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas foi deliberada pela aprovação da segunda emissão de cotas de classe única, no montante de R$ 10.000.000 (dez milhões de reais).

Em 11 de setembro de 2024 por meio da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas foram deliberadas e aprovadas as seguintes matérias:

ix. A substituição da administradora do Fundo, da Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Atual Administradora") pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Nova Administradora").
x. A substituição da Atual Administradora como prestadora de serviços de controladoria, escrituração e distribuição pela Nova Administradora.
xi. A substituição da atual prestadora de serviço de gestão do fundo, a Asset Bank – Asset Management Ltda. ("Atual Gestora"), pela Mam Asset Management Gestora de Recursos Ltda. ("Nova Gestora").
xii. Alteração no regulamento do fundo, passando a contemplar a escolha dos novos prestadores de serviço, bem como ajustá-lo ao padrão redacional adotado pela Nova Administradora.

Em 07 de fevereiro de 2024 por meio da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas foram deliberadas e aprovadas as seguintes matérias:

i. A anulação dos efeitos das deliberações tomadas na AGE 16.11.2023 do Fundo, cancelando-se, assim, para todos os fins de direito, a solicitação da amortização parcial de cotas do Fundo; e
ii. a celebração de contrato de prestação de serviços advocatícios com o escritório de advocacia Thomaz Bastos, Waisberg, Kurzweil Sociedade de Advogados, para a prestação de serviços advocatícios em favor do Fundo, nos termos da minuta de contrato apresentado, que, assinado pelo cotista, ficará arquivado na administradora.

19. Outras informações

Em 23 de dezembro de 2022 a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou a Resolução CVM 175, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para fundos.

A Resolução CVM 181, divulgada em 28 de março de 2023 e em vigor desde 31 de março de 2023, postergou o início da ICVM 175 de 03 de abril de 2023 para de 02 de outubro de 2023.

Em 31 de maio de 2023 entrou em vigor a Resolução CVM 184 com o intuito de ampliar a segurança jurídica e a simplificação do mercado de capitais. Esta resolução altera a ICVM 175 adicionando 9 Anexos a esta instrução.
A ICVM 175 revogou a Instrução CVM 356 e CVM 555, na data de sua entrada em vigor.

Em 27 de setembro de 2023, a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") divulgou a Resolução CVM 187, que promove ajustes na Resolução CVM 175 com relação à parte geral da Resolução CVM 175 e seus Anexos Normativos I, II, III, IV e XI. A Resolução CVM 187 entrou em vigor na juntamente com a Resolução CVM 175.

Em 12 de março de 2024, entra em vigor a Resolução CVM 200, que posterga prazos previstos na Resolução CVM 175.

Os novos prazos para adaptação divulgados pelo regulador são:

- Adaptação do estoque de fundos em funcionamento, de 31/12/2024 para 30/6/2025;
- Adaptação do estoque de fundos de investimento em direitos creditórios – FIDC em funcionamento, de 1/4/2024 para 29/11/2024;
- Entrada em vigor do § 1º do art. 140, relacionado ao estabelecimento da taxa máxima de distribuição no regulamento dos Fundos, bem como os demais comandos relacionados à taxa, de 1/4/2024 para 1/11/2024;
- Entrada em vigor dos §§ 2º e 4º do art. 140, referente à possibilidade dos fundos possuírem diferentes classes e subclasses, e sobre a existência de acordos de remuneração com base nas taxas de administração, gestão e performance, de 1/4/2024 para 1/10/2024.

Em 04 de julho de 2024, foi divulgada a Resolução CVM 206, que atualiza a Resolução CVM 175 sobre o Informe Semestral, classe de cotas ProRecicle e a promove a inclusão do Suplemento N. Passou a vigorar em 01 de agosto de 2024.

20. Eventos subsequentes

Não ocorreram eventos subsequentes ao exercício social do Fundo.

Artur Martins de Figueiredo	Simone N. S. Lazzarotto
Diretor Responsável	**Contadora CRC PR-056334/O-6**